



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Assistência Social da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/SC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/FMS/2025



DATA DA ABERTURA: 26/03/2025 ÀS 09:00 HORAS
FONE: (48) 3463-8121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/FMS/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA**, com sede na Rua João José Back, Centro, FORQUILHINHA-SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 533/2023 e Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 102 de 4 de fevereiro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Assistência Social da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/SC, nos moldes do Termo de Referência (Anexo V) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 533/2023:

A) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 533/2023 (ME/EPP) a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.2. As garantidas do objeto, quando houver, obedecerão aos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% como está expresso no Termo de Referência, em anexo.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 533/2023.

8.8.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Forquilha, assim entendidas como empresas locais.

8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. Os preços unitários são considerados SIGILOSOS sendo que, transcorrida a etapa de lances, os valores referenciais serão tomados públicos aos interessados.

9.5.1. Após transcorridas as etapas de lances e negociação, não serão aceitas as propostas com preços unitários acima dos preços de referência que nortearão o Pregoeiro, pois estes serão tratados como preços de mercado.

9.5.2. O sigilo dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, justifica-se pela expectativa de economia, uma vez que o fornecedor terá como balizador para formulação da proposta suas próprias práticas de composição do preço, a fim de tornar sua proposta competitiva e, conseqüentemente, com preços mais baixos. Mesmo que a etapa competitiva permita a apresentação de novos lances, o nível de competitividade influencia a intenção de redução dos preços. Portanto, a adoção dos preços sigilosos induz os licitantes a apresentarem seus preços de reserva, aplicando preços fidedignos ao de mercado, evitando uma possível maximização dos lucros, especialmente quando o preço real da proposta puder ser inferior aos adotados pela Administração.

9.6. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.6. Regularidade técnica:

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Anvisa.
- b) Certificado de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- c) Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal.
- d) Comprovante de Registro na Anvisa para atuar como distribuidor, fabricante ou importador de medicamentos.
- e) Registro do medicamento na Anvisa (número e validade).
- f) Ficha técnica de cada medicamento, contendo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e validade.
- g) Autorização para comercialização e distribuição emitida pela Anvisa.
- h) Declaração de responsabilidade técnica pelo farmacêutico responsável.
- i) Declaração de que os medicamentos fornecidos atendem às normas da Anvisa e do Ministério da Saúde.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 533/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 533/2023.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o prazo estabelecido no item 10.3 e subitens, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2

deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

12.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

12.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a)** Gestor: Diego Melo, ocupante do cargo de Secretário de Saúde;
- b)** Fiscal: Celina Honório, ocupante do cargo de Assistente Social;
- c)** Suplente do fiscal: Daiani Cechinel, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde Adjunta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 533 e 534/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 13:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02b/FMS/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [FMS ou FMS ou FMPS] Nº [XX/20XX] PROCESSO LICITATÓRIO [FMS ou FMS ou FMPS] Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o [MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA] ou, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [81.531.162/0001-58 ou 10.540.697/0001-47 ou 14.015.108/0001-62], representado pelo Sr. [JOSE CLAUDIO GONÇALVES], Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. [INSERIR O OBJETO]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Planilha com: Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto da presente ata, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- i)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Forquilha/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;

b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

c) Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;

d) Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital [FMS ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

8.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor, fiscal e seus suplentes, serão aqueles expressos no Edital [FMS ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 534/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital [FMS ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 533 e Decreto Municipal nº. 534 de 18 de dezembro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Forquilha, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[MUNICÍPIO DE FORQUILHA
ou
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ou
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
FORQUILHA]
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
Prefeito Municipal

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/FMS/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/FMS/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/FMS/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/FMS/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/FMS/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 02/FMS/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

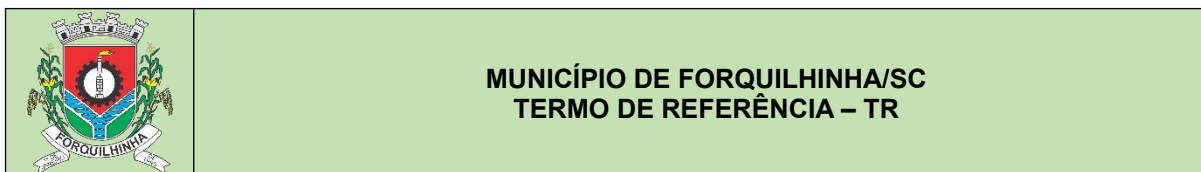
COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/FMS/2025
TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 03/2025 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
<p>Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Assistência Social da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/SC.</p>

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO				
X	Registro de Preço		Termo Contratual	Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA				
X	DFD		Matriz de risco	Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO				
x	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente	
	Serviço continuado		Serviço não continuado	
	Obra		Serviço de engenharia	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
<p>O município optou pela modalidade de Registro de Preços por ser a alternativa mais vantajosa para atender às demandas de medicamentos ao longo de 12 meses. Essa escolha permite aquisições conforme a necessidade, garantindo flexibilidade, eficiência na gestão de recursos e competitividade entre fornecedores, assegurando melhor custo-benefício e atendimento ágil à população.</p>				

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
<p>O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos não padronizados no RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinados ao</p>				

atendimento das demandas da assistência social do município de Forquilha/SC, durante o período de 12 meses.

O fornecimento deverá atender às seguintes especificações:

Tipos de Medicamentos:

- Medicamentos de uso contínuo ou eventual, necessários para atender às prescrições médicas da população, incluindo medicamentos de alto custo, medicamentos judicializados e medicamentos voltados ao atendimento emergencial.
- Todos os itens devem estar registrados e regulamentados pela ANVISA, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO					
ITEM	MEDICAMENTO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA CAIXA	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG 30CP REV	5	CAIXA		
2.	HEDERA HELIX L. 7MG/ML XPE 100ML	3	UNI		
3.	ACEBROFILINA XPE AD 120ML	4	UNI		
4.	ALPRAZOLAM 1MG 30CP	4	CAIXA		
5.	DIENOGESTE 2MG 30CP	2	CAIXA		
6.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG 20CP	4	CAIXA		
7.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG 60CP	4	CAIXA		
8.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG 90CP	3	CAIXA		
9.	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA + ASSOCAÇÕES LIQ 240ML	5	CAIXA		
10.	APIXABANA 2,5MG 60CP	8	CAIXA		
11.	APIXABANA 5MG 60CP	10	CAIXA		
12.	ARIPIPRAZOL 10MG 30CP	10	CAIXA		
13.	ARIPIPRAZOL 1MG/ML LIQ 150ML	2	CAIXA		
14.	HEDERA HELIX L. 7MG/ML MEL XPE 100ML	8	CAIXA		
15.	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG 60CP	10	CAIXA		
16.	ARIPIPRAZOL 20MG/ML GTS 30ML	3	CAIXA		
17.	DIACEREÍNA 50MG 30CAP	12	CAIXA		
18.	CLONIDINA 0,150MG 30CP	10	CAIXA		
19.	ATOMOXETINA 18MG 30CAP	10	CAIXA		
20.	ATOMOXETINA 25MG 30CAP	6	CAIXA		
21.	ATOMOXETINA 60MG 30CAP	6	CAIXA		
22.	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG/DOS SUS SPR	6	CAIXA		
23.	RACECADOTRILA 100MG 9CAP DURA	5	CAIXA		
24.	AXETILCEFUROXIMA 500MG 10CP	4	CAIXA		

25.	AXETILCEFUROXIMA 500MG 14CP	4	CAIXA		
26.	SULFAMETOXAZOL: 800 MG. TRIMETOPRIMA: 160 MG. 10CP	12	CAIXA		
27.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 5CAN AP 3ML	3	CAIXA		
28.	BETAM+FOS BETAM AMP IM+SER 1ML	12	CAIXA		
29.	BETAISTINA 24MG 30CP	15	CAIXA		
30.	CETOCONAZOL 20MG+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG+SULFATO DE NEOMICINA2,5MG CR DERM 30G	6	CAIXA		
31.	CETOCONAZOL 20MG+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG+SULFATO DE NEOMICINA2,5MG POM DERM 30G	6	CAIXA		
32.	DICLOFENACO 35MG 10CAP DURA	6	CAIXA		
33.	DICLOFENACO 35MG 20CAP	8	CAIXA		
34.	BILASTINA 20MG 15CP	4	CAIXA		
35.	HIALURONATO DE SÓDIO 0,10% GTS 15ML	2	CAIXA		
36.	BISACODIL 5MG 20DRG	6	CAIXA		
37.	BISOPROLOL 1,25MG 30CP	15	CAIXA		
38.	BISOPROLOL 10MG 30CP	12	CAIXA		
39.	BISOPROLOL 2,5MG 30CP	10	CAIXA		
40.	BISOPROLOL 5MG 30CP REV	15	CAIXA		
41.	VALSARTANA 160MG 30CP REV	8	CAIXA		
42.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG+5MG 30CP	8	CAIXA		
43.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320MG+12,5MG 30CP	5	CAIXA		
44.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320MG+25MG 30CP	6	CAIXA		
45.	AMINAFTONA 75MG 30CP	3	CAIXA		
46.	AMINAFTONA 75MG 60CP	2	CAIXA		
47.	CELECOXIBE 200MG 10CAP	12	CAIXA		
48.	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML XPE 120ML	10	CAIXA		
49.	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA SOL OTOL 8ML	4	CAIXA		
50.	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERM 30G	3	CAIXA		
51.	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG/G+0,5MG/G CR DERM 30G	6	CAIXA		
52.	CETOPROFENO 100MG 20CP	8	CAIXA		

53.	CETOPROFENO 150MG 10CP	8	CAIXA		
54.	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML COL 5ML	3	CAIXA		
55.	TROMETAMOL CETOROLACO 4MG/ML SOL 10ML	3	CAIXA		
56.	CICLOBENZAPRINA 10MG 30CP	4	CAIXA		
57.	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOL TOP	6	CAIXA		
58.	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 1,5MG/ML SPR 30ML	8	CAIXA		
59.	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 12PAST	6	CAIXA		
60.	CILOSTAZOL 100MG 30CP	15	CAIXA		
61.	CILOSTAZOL 100MG 60CP	8	CAIXA		
62.	CILOSTAZOL 50MG 30CP	15	CAIXA		
63.	CILOSTAZOL 50MG 60CP	12	CAIXA		
64.	NITRATO DE TIAMINA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA30CP REV	4	CAIXA		
65.	NITRATO DE TIAMINA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA 20DRG	4	CAIXA		
66.	NITRATO DE TIAMINA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA 5000 3AMP+3AMP 1ML	8	CAIXA		
67.	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CR DERM 30G	2	CAIXA		
68.	CLOMIPRAMINA 25MG 20CP	6	CAIXA		
69.	CLORTALIDONA 25MG 60CP	6	CAIXA		
70.	LACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938 GTS 10ML	2	CAIXA		
71.	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES 45CP	1	CAIXA		
72.	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG 30CAP	6	CAIXA		
73.	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML SPR 60ML	3	CAIXA		
74.	COBALAMINA CRONOATIVA 5.000MCG INJ 2AMP	4	CAIXA		
75.	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/G+1MG/G POM OFT 3,5G	3	CAIXA		
76.	ACRIFLAVINA+METENAMINA+ METILTIONINIO 15MG+250MG+20MG 24DRG	8	CAIXA		
77.	DIOSMINA+HESPERIDINA 900MG+100MG 60CP	6	CAIXA		
78.	FLUOXETINA 20MG/ML GTS 20ML	3	CAIXA		
79.	ROFLUMILASTE 500MCG 30CP	6	CAIXA		
80.	COLECALCIFEROL 50.00UI 4CP	6	CAIXA		
81.	COLECALCIFEROL 7.000UI 8CP	12	CAIXA		
82.	DES Loratadina XPE 100ML	8	CAIXA		
83.	COLECALCIFEROL 200UI GTS 20ML	6	CAIXA		

84.	DESVENLAFAXINA 100MG 30CP	12	CAIXA		
85.	DESVENLAFAXINA 50MG 30CP	12	CAIXA		
86.	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 6AMP	2	CAIXA		
87.	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML GTS 30 ML	4	CAIXA		
88.	FERRIPOLIMALTOSE 400MG 30CP	4	CAIXA		
89.	ADAPALENO 3MG/G GEL DERM 30G	2	CAIXA		
90.	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	4	CAIXA		
91.	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG 30CAP GEL	6	CAIXA		
92.	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG 60CAP GEL	4	CAIXA		
93.	TRAZODONA 150MG 30CP	3	CAIXA		
94.	DIPIRONA SÓDICA + ISOMETEPTENO + CAFEÍNA 20DRG	5	CAIXA		
95.	MECOBALAMINA 1000MCG 60CP	2	CAIXA		
96.	FLUDROXICORTIDA OCLUSIVO 200CMX7,5CM	1	CAIXA		
97.	DULOXETINA 30MG 30 CAP DURA L.R	4	CAIXA		
98.	CLORIDRATO DE AZELASTINA + PROPIONATO DE FLUTICASONA 1MG+0,365MG/G SPRAY NASAL	6	CAIXA		
99.	EBASTINA 10MG 30P	4	CAIXA		
100.	EBASTINA 1MG/ML XPE 60ML	2	CAIXA		
101.	APIXABANA 5MG 20CP	4	CAIXA		
102.	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOL OTOL 5ML	6	CAIXA		
103.	BACILLUS CLAUSII 10FLAC 5ML	4	CAIXA		
104.	SULPIRIDA 50MG 20CP	6	CAIXA		
105.	ESCITALOPRAM 20MG 30CP	6	CAIXA		
106.	ESCITALOPRAM 10MG 30CP	10	CAIXA		
107.	ESCITALOPRAM 15MG 30CP	10	CAIXA		
108.	ESCITALOPRAM 20MG 60CP	8	CAIXA		
109.	ESOMEPRAZOL MAG 20MG 28CP REV	3	CAIXA		
110.	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG 14DIAS 126CAPS	2	CAIXA		
111.	ESOMEPRAZOL MAG 40MG 28CP	6	CAIXA		
112.	ETORICOXIBE 90MG 7CP	12	CAIXA		
113.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA +	12	CAIXA		

	ANLODIPINO160MG+12,5MG+5MG28			
114.	ESCITALOPRAM 15MG 60CP REV	8	CAIXA	
115.	OXOMEMAZINA+IODETO DE POTÁSSIO+BENZOATO DE SÓDIO+GUAIFENESINA XPE 120ML	12	CAIXA	
116.	EZETIMIBA 10MG 30CP	15	CAIXA	
117.	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG+1MG/ML COL 5ML	8	CAIXA	
118.	FENTICONAZOL 0,02G/G CR VAG 40	2	CAIXA	
119.	FEXOFENADINA 180MG 10CP	12	CAIXA	
120.	FINERENONA 10MG 28CP	12	CAIXA	
121.	ETODOLACO 400MG 10CP	4	CAIXA	
122.	ETODOLACO 500MG 14CP	6	CAIXA	
123.	ETODOLACO 600MG 14CP	6	CAIXA	
124.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG 60CP	8	CAIXA	
125.	MELILOTUS OFFICINALIS 22,25MG 30CP	4	CAIXA	
126.	PYCNOGENOL + CENTELLA ASIÁTICA + CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA + MENTOL LOC PERNAS/PES 200ML	6	CAIXA	
127.	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 53,2MG/G 10ENV 9,4G	2	CAIXA	
128.	SILIMARINA 200MG 60CAP GEL	4	CAIXA	
129.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG 56CP	4	CAIXA	
130.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA LIQ 240ML	3	CAIXA	
131.	METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 1G 30CP	12	CAIXA	
132.	METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG 30CP L.P	8	CAIXA	
133.	GLIMEPIRIDA 4MG 30CP	8	CAIXA	
134.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG+5MG 30CP	6	CAIXA	
135.	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL 100ML	3	CAIXA	
136.	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COL 10ML	4	CAIXA	
137.	ÁCIDO HIALURÔNICO GEL HID INTRAVAG 24G	6	CAIXA	
138.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG 30CP	6	CAIXA	
139.	PELARGONIUM SIDOIDES D.C XPE 120ML	2	CAIXA	
140.	CAFEÍNA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL30 MG+125MG+50 MG+300 MG 15CP	8	CAIXA	
141.	PANTOPRAZOL MAG 40MG 30CP	3	CAIXA	

142.	VONOPRAZANA 20MG 30CP	4	CAIXA		
143.	SITAGLIPTINA 100MG 28CP	8	CAIXA		
144.	EMPAGLIFLOZINA 25MG 30CP	12	CAIXA		
145.	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG 10 ML	3	CAIXA		
146.	ÁCIDO SALICÍLICO 20% + ÁCIDO LÁCTICO 15% SOL DERM 10ML	2	CAIXA		
147.	LACOSAMIDA 200MG 30CP	4	CAIXA		
148.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COL 10ML	4	CAIXA		
149.	LANSOPRAZOL 30MG 28CAP	4	CAIXA		
150.	LEVOFLOXACINO 500MG 10CP	3	CAIXA		
151.	LEVOFLOXACINO 750MG 7CP	4	CAIXA		
152.	LEVOTIROXINA SOD 125MCG 30CP	12	CAIXA		
153.	COLÁGENO TIPO 2 + VITAMINA C + ÁCIDO HIALURÔNICO 60CAP	6	CAIXA		
154.	LOPERAMIDA 2MG 12CP	12	CAIXA		
155.	LORAZEPAM 2MG 30CP	6	CAIXA		
156.	MANITOL 200MG/ML INJ SF 250ML	8	CAIXA		
157.	SALICILATO DE METILA AER 120ML	6	CAIXA		
158.	DIPIRONA 1G 10CP	6	CAIXA		
159.	CLORIDRATO DE MECLIZINA 50MG 15CP	4	CAIXA		
160.	DICLORIDRATO DE MECLOZINA 25MG 10CP	4	CAIXA		
161.	DICLORIDRATO DE MECLOZINA 50MG 10CP	3	CAIXA		
162.	MELATONINA 200MG 90CP	2	CAIXA		
163.	METILFENIDATO 10MG 30CP	25	CAIXA		
164.	METILFENIDATO 10MG 60CP	25	CAIXA		
165.	MIRABEGRONA 50MG 30CP	12	CAIXA		
166.	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO PED SOL RETAL 7BIS 6,5	12	CAIXA		
167.	CICLOBENZAPRINA 10MG 10CP	6	CAIXA		
168.	CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA 10MG+60MG 15CP	6	CAIXA		
169.	CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA 5MG+30MG 15CP	6	CAIXA		
170.	MIRTAZAPINA 15MG 30CP	8	CAIXA		
171.	MIRTAZAPINA 30MG 30CP	6	CAIXA		
172.	CÁLCIO + VITAMINA D 500+1000 60C	4	CAIXA		
173.	MOMETASONA 50MCG SPR 120D	6	CAIXA		
174.	MONTELUCASTE DE SOD 5MG 30CP MAST	6	CAIXA		
175.	MONTELUCASTE DE SOD 10MG 30CP	3	CAIXA		

176.	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/G 1ENV 8G GRA	4	CAIXA		
177.	COLÁGENO HIDROLISADO TIPO 2 40MG 30CAP	6	CAIXA		
178.	MUPIROCINA 20MG/G POM	4	CAIXA		
179.	MACROGOL 3350+BICAR DE SÓDIO+ CLOR DE SÓDIO+CLOR DE POTÁSSIO PO 20SAC 14G	6	CAIXA		
180.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDR DE MAGNÉSIO+SIMETICONA 80MG+80MG+6MG SUS OR 240ML	4	CAIXA		
181.	NAPROXENO SOD 550MG 10CP	3	CAIXA		
182.	NAPROXENO SOD 550MG 20CP	3	CAIXA		
183.	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPR 120DOS	4	CAIXA		
184.	INDAPAMIDA 1,5MG 30CP L.P	6	CAIXA		
185.	NEBIVOLOL 5MG 30CP	12	CAIXA		
186.	NEBIVOLOL 5MG 60CP	12	CAIXA		
187.	MATRICARIA CHAMOMILLA+CLOR DE LIDOCAÍNA+POLIDOCANOL GEL ORAL 10G	4	CAIXA		
188.	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML GTS NAS 30ML	24	CAIXA		
189.	DROPROPIZINA 3MG/ML XPE AD 100ML	6	CAIXA		
190.	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	6	CAIXA		
191.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG 30CP	6	CAIXA		
192.	GLICINATO FÉRRICO 150MG 30CP	2	CAIXA		
193.	GLICINATO FÉRRICO 300MG 30CP	2	CAIXA		
194.	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO GTS 30ML	2	CAIXA		
195.	NISTATINA+OX ZINC POM DERM 60G	4	CAIXA		
196.	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUS 100ML	3	CAIXA		
197.	NITAZOXANIDA 500MG 6CP	3	CAIXA		
198.	BUDESONIDA 100MCG SPR 100DOS	12	CAIXA		
199.	LEVANLODIPINO 2,5MG 30CP	6	CAIXA		
200.	LEVANLODIPINO 2,5MG 60CP	6	CAIXA		
201.	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG+325MG 20C	4	CAIXA		
202.	OLANZAPINA 10MG 30CP	8	CAIXA		
203.	OLANZAPINA 2,5MG 30CP	8	CAIXA		
204.	OLANZAPINA 5MG 30CP	8	CAIXA		
205.	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + OMEPRAZOL 500MG+500MG+20MG 7CART 56CAP DURA+28	2	CAIXA		

206.	TROMETAMOL CETOROLACO 4MG/ML COL 5ML	3	CAIXA		
207.	ORLISTATE 120MG 42CAP	2	CAIXA		
208.	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2MG+10MG SUS OTO 5ML	4	CAIXA		
209.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIALURONIDASE 100 UTR SOL OTOL 8ML	3	CAIXA		
210.	OXCARBAZEPINA 600MG 30CP	6	CAIXA		
211.	OXCARBAZEPINA 600MG 60CP	6	CAIXA		
212.	OXICODONA 10MG 30CP	4	CAIXA		
213.	PANTOPRAZOL 20MG 28CP	12	CAIXA		
214.	PANTOPRAZOL 40MG 28CP	15	CAIXA		
215.	PARAC+CODEINA 500MG+30MG 12CP	18	CAIXA		
216.	PARAC+CODEINA 500MG+30MG 24CPD	18	CAIXA		
217.	PARAC+CODEINA 500MG+30MG 36CP	18	CAIXA		
218.	PAROXETINA 20MG 30CP	12	CAIXA		
219.	PAROXETINA 25MG 30CP L.C	2	CAIXA		
220.	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE 120ML	4	CAIXA		
221.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG 30CP	8	CAIXA		
222.	PLANTAGO OVATA C/ 30 SACHE 5G	6	CAIXA		
223.	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20MG+10MG 30CAP	6	CAIXA		
224.	BISACODIL 5MG 20CP	12	CAIXA		
225.	CETILPIRIDINIO + CLORETO DE CETALCÔNIO 12PAST	6	CAIXA		
226.	DABIGATRANA 110MG 60CAP	6	CAIXA		
227.	DABIGATRANA 150MG 30CAP	6	CAIXA		
228.	DABIGATRANA 150MG 60CAP	6	CAIXA		
229.	PREGABALINA 100MG 30CAP	4	CAIXA		
230.	PREDNISOLONA 20MG 10CP	10	CAIXA		
231.	PREGABALINA 75MG 30CAP	24	CAIXA		
232.	LACTOBACILLUS HELVETICUS R0052 E BIFIDOBACTERIUM LONGUM R0175 30CAP	2	CAIXA		
233.	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA POM RET 10APL 30G	3	CAIXA		
234.	TACROLIMO 1MG/G POM DERM 30G	2	CAIXA		
235.	LACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938 30CP MAST	2	CAIXA		
236.	ESZOPICLONA 3MG 20CP	6	CAIXA		
237.	LEVOTIROXINA T4 62,5MCG	4	CAIXA		

	30CP			
238.	AMOXICILINA+ CLARITROMICINA + LANSOPRAZOL 500MG+500MG+30MG 14BLIST 112CAP	2	CAIXA	
239.	FENAZOPIRIDINA 200MG 18DRG	4	CAIXA	
240.	QUETIAPINA 100MG 30CP	6	CAIXA	
241.	QUETIAPINA 200MG 30CP	4	CAIXA	
242.	QUETIAPINA 25MG 30CP	12	CAIXA	
243.	QUETIAPINA 50MG 30CP	12	CAIXA	
244.	MIRTAZAPINA 15MG 28CP	3	CAIXA	
245.	ESCITALOPRAM 20MG/ML GTS 30ML	2	CAIXA	
246.	FLUTICASONA + VILANTEROL 100MCG+25MCG 30	6	CAIXA	
247.	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 200MG 6CAP	2	CAIXA	
248.	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 200MG PED 4ENV	6	CAIXA	
249.	OXIBUTININA 5MG 30CP	10	CAIXA	
250.	OXIBUTININA 5MG 60CP	8	CAIXA	
251.	RIVAROXABANA 10MG 30CP	12	CAIXA	
252.	RIVAROXABANA 15MG 30CP	10	CAIXA	
253.	RIVAROXABANA 20MG 30CP	24	CAIXA	
254.	CLONAZEPAM 0,25MG 30CP SUBL	4	CAIXA	
255.	MONTELUCASTE SODICO + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 10MG+5MG 14CP	2	CAIXA	
256.	ROSUVASTATINA 10MG 30CP	6	CAIXA	
257.	ROSUVASTATINA 20MG 30CP	6	CAIXA	
258.	ROSUVASTATINA 20MG 60CP	5	CAIXA	
259.	ROSUVASTATINA 40MG 30CP	8	CAIXA	
260.	LACOSAMIDA 200MG 60CP REV	3	CAIXA	
261.	SALMETEROL + FLUTICASONA 25+125MCG SPR 120DO	4	CAIXA	
262.	SALMETEROL + FLUTICASONA 25+50MCG SPR 120DOS	2	CAIXA	
263.	SIMETICONA 125MG 10CAP	6	CAIXA	
264.	SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML	4	CAIXA	
265.	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG 20DRG	4	CAIXA	
266.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG 60CP	6	CAIXA	
267.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG 60CP	3	CAIXA	
268.	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL	6	CAIXA	

	SOL 60DOS 4ML+INAL				
269.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG+INAL 60DO	12	CAIXA		
270.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG 30CP	12	CAIXA		
271.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG 30CP	2	CAIXA		
272.	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COL 5ML	3	CAIXA		
273.	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG 30CP	12	CAIXA		
274.	PROPATILNITRATO 10MG 50CP SUBL	8	CAIXA		
275.	PROPILENOGLICOL 400 + POLIETILENOGLICOL COL 10ML	4	CAIXA		
276.	PROPILENOGLICOL 400 + POLIETILENOGLICOL COL 15ML	4	CAIXA		
277.	TANSULOSINA 0,4MG 30CAP	12	CAIXA		
278.	TANSULOSINA 0,4MG 60CP	6	CAIXA		
279.	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3MG/G POM DERM 30G	3	CAIXA		
280.	TENOXICAM 20MG 10CP	4	CAIXA		
281.	TERBINAFINA 10MG/G CR DERM	8	CAIXA		
282.	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100MG/4G + ANFOTERICINA B 50MG/4G CR VAG 10APL 45G	3	CAIXA		
283.	VALPROATO DE SÓDIO 300MG 60CP	3	CAIXA		
284.	INSULINA GLARGINA 300U/ML 1CARP SC 1,5ML	6	CAIXA		
285.	TRAMADOL 100MG/ML GTS 15ML	4	CAIXA		
286.	TRAMADOL 50MG 10CAP	100	CAIXA		
287.	TRAMADOL 100MG 10CP REV L.P	4	CAIXA		
288.	TRAMADOL 100MG 20CP	2	CAIXA		
289.	LINAGLIPTINA 5MG 30CP	6	CAIXA		
290.	TRAZODONA 50MG 60CP	12	CAIXA		
291.	TRIANCINOLONA 1MG/G POM	6	CAIXA		
292.	TRIMETAZIDINA 35MG 30CP	15	CAIXA		
293.	TRIMETAZIDINA 35MG 60CP	15	CAIXA		
294.	PERINDOPRIL ARGININA + INDAPAMIDA + BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG+2,5MG+10MG 30CP	4	CAIXA		
295.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA POM DERM 30G	6	CAIXA		
296.	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 1,5MG CR DERM 10G	3	CAIXA		
297.	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG+325MG 10CP	4	CAIXA		
298.	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG+325MG 20CP	3	CAIXA		

299.	TROMETAMOL 10MG 10CP SUBL	4	CAIXA		
300.	TROMETAMOL 10MG 20CP SUBL	4	CAIXA		
301.	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + HIOSCIAMINA 104MCG + HOMATROPINA 1MG 20CP	2	CAIXA		
302.	PARACETAMOL BEBE 100MG/ML SUS	3	CAIXA		
303.	PARACETAMOL E CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 24CP REV	2	CAIXA		
304.	FERROPOLIMALTOSE 50MG/ML GTS 30ML	4	CAIXA		
305.	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG 42CAP	2	CAIXA		
306.	VALSARTANA 320MG 30CP	6	CAIXA		
307.	VALSARTANA+ANLODIPINO 160MG+5MG 28CP	6	CAIXA		
308.	VASTAREL CAPS LP 80MG 30CAP	6	CAIXA		
309.	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG 30CP	3	CAIXA		
310.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG 30CP	12	CAIXA		
311.	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG+100MG 30CP	8	CAIXA		
312.	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG+100MG 60CP	8	CAIXA		
313.	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG+90MG 60CP REV	6	CAIXA		
314.	VENLAFAXINA 37,5MG 30CAP	8	CAIXA		
315.	SOLIFENACINA E TANSULOSINA 6MG+0,4MG 30CP	3	CAIXA		
316.	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DE DEXAMETASONA 5MG+0,1MG/ML COL 5ML	4	CAIXA		
317.	MICONAZOL 20MG/ML SPR DERM 60ML	3	CAIXA		
318.	RIVAROXABANA 2,5MG 30CP	2	CAIXA		
319.	RIVAROXABANA 2,5MG 60CP	2	CAIXA		
320.	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10MG+1000MG 30CP	2	CAIXA		
321.	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5MG+1000MG 60CP	2	CAIXA		
322. ,	ZOLPIDEM 10MG 30CP	24	CAIXA		

7. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS

Após análise realizada pela equipe da Assistência Social, foi definido que o fornecimento de medicamentos adquiridos por meio de processo licitatório será condicionado à avaliação prévia dos pacientes pela própria Assistência Social. Somente aqueles que atenderem aos critérios estabelecidos serão contemplados com o benefício.

Os pacientes que forem considerados aptos deverão retirar os medicamentos diretamente no estabelecimento do fornecedor vencedor da licitação. Não será realizada a entrega dos medicamentos na Secretaria de Saúde, de modo a otimizar o processo e evitar custos adicionais de logística.

Essa forma de entrega considera que a maioria dos beneficiários se encontra em situação de

vulnerabilidade social, razão pela qual se estabelece como limite máximo a distância de 30 km entre a residência do paciente e o estabelecimento fornecedor. Essa limitação busca garantir que o acesso ao tratamento não seja dificultado por barreiras geográficas ou financeiras. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o objeto da licitação atenda ao interesse público, ao mesmo tempo em que se preserva a economicidade e a acessibilidade para os beneficiários. Portanto, a exigência de avaliação prévia pela Assistência Social e a retirada dos medicamentos no estabelecimento do fornecedor são critérios indispensáveis para garantir a efetividade, a equidade e a humanização no atendimento das demandas da população.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$
Fonte de Recurso:	Recursos próprios, Emendas Parlamentares, Recursos Vinculados;
Dotação Orçamentária	
Complemento do Elemento:	

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Regularidade Jurídica:

- ✓ Contrato social e suas alterações.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- ✓ Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Regularidade Econômico-Financeira:

- ✓ Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Regularidade Técnica:

- ✓ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Anvisa.
- ✓ Certificado de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- ✓ Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal.
- ✓ Comprovante de Registro na Anvisa para atuar como distribuidor, fabricante ou importador de medicamentos.
- ✓ Registro do medicamento na Anvisa (número e validade).
- ✓ Ficha técnica de cada medicamento, contendo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e validade.
- ✓ Autorização para comercialização e distribuição emitida pela Anvisa.
- ✓ Declaração de responsabilidade técnica pelo farmacêutico responsável.
- ✓ Declaração de que os medicamentos fornecidos atendem às normas da Anvisa e do Ministério da Saúde.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega da autorização
----------------------------	--

	de fornecimento;
Local de execução/entrega:	De acordo com a unidade requisitante;
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Em conformidade com a demanda solicitada;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	De forma imediata;
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses;
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Conforme minuta padrão.
Obrigações da contratada:	<p>Constituem obrigações da CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste TR, bem como no edital e seus anexos; ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos; ✓ Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; ✓ Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances. ✓ Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste TR, no edital de licitação e seus anexos.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme minuta padrão.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

12. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Menor preço;
Forma de julgamento:	Por item;
Modo de disputa:	Aberto;
Intervalo de lances:	1% (um) por cento;

Forquilha/SC, 07/01/2024.

Celina Honório
Assistente Social

Daiani Cechinel
Secretária de Saúde Adjunta

Diego Melo
Secretário de Saúde